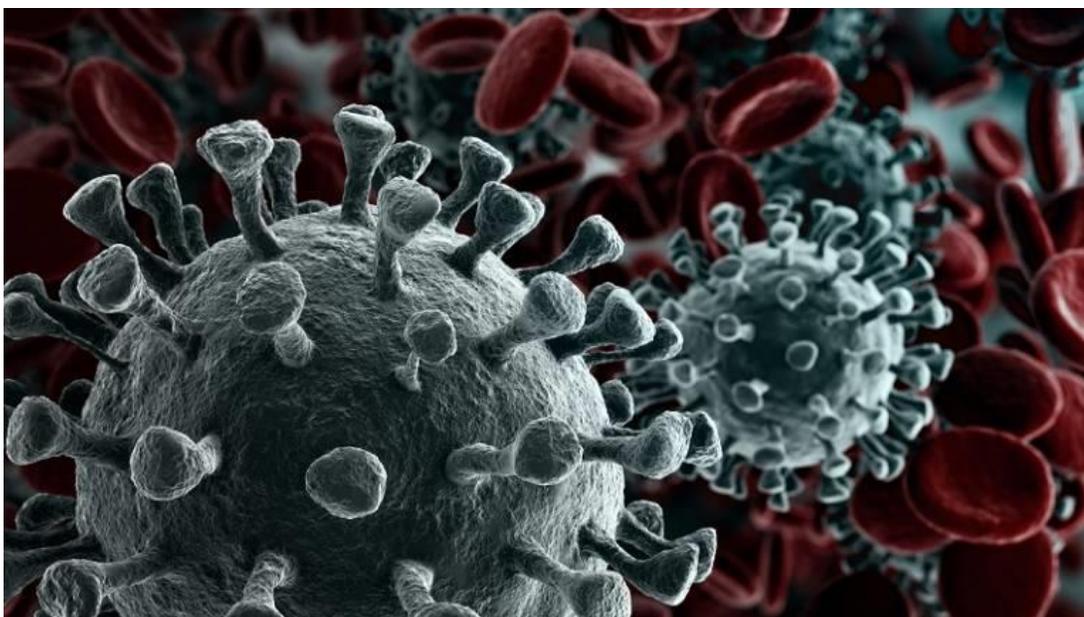




AERT- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 (Novo Coronavírus)



SETEMBRO DE 2020

1 ÍNDICE

1	Índice.....	2
2	Enquadramento.....	4
2.1	O QUE É A COVID-19?	4
2.2	TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	5
2.3	PERÍODO DE INCUBAÇÃO	6
2.4	QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	6
3	PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
3.1	IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO SERVIÇO OU ENTIDADE.	7
3.1.1	Docente.....	7
3.1.2	Aluno.....	7
3.1.3	Não Docentes (Assistentes Operacionais e Funcionários Administrativos).....	7
3.1.4	Identificação das atividades essenciais e prioritárias.....	8
3.2	MEDIDAS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.	8
3.2.1	Medidas de higienização pessoal.	9
3.2.2	Medidas de limitação de circulação nos estabelecimentos.....	10
3.2.3	Medidas de higienização dos espaços.	10
3.3	MEDIDAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DE ESCOLAR E/OU DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	12
3.3.1	EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR	12
3.3.2	ENSINO BÁSICO.....	16
3.4	INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	18
3.5	DEFINIÇÃO DE SALA DE ISOLAMENTO	19
3.6	DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES	20
3.6.1	Órgão de Gestão do Agrupamento e Coordenador	21
3.6.2	Coordenador dos Estabelecimentos de Ensino do AERT (1ºciclo e Jardins)	22
3.6.3	Docentes e não docentes	22
3.6.4	Assistente Operacional	22
3.6.5	Ponto Focal	23
3.7	PLANO DE COMUNICAÇÃO	24
4	GESTÃO DE CASO	25
4.1	ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19.....	25

4.2	ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	31
5	GESTÃO DE SURTOS	32
5.1	GESTÃO DE SURTOS	32
5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	33
6	COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS.....	34
7	CÓDIGO DE CONDUTA	35
8	NOTAS FINAIS.....	43
	ANEXOS	44

2 ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, e a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), nas sugestões apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e no Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF), assim como em todas as orientações estabelecidas por este agrupamento, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

2.1 O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas. Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.2 TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

2.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.4 QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

3 PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO SERVIÇO OU ENTIDADE.

Num cenário de casos isolados de infeção sem sinais evidentes de contágio entre a comunidade do AERT, pressupõe a existência de uma reduzida taxa de absentismo, pelo que as atividades na sua generalidade se desenvolverão normalmente. No entanto, perante um cenário com taxa de infeção da comunidade do AERT elevada, pressupõe um aumento de absentismo o que afetará as atividades no AERT. Assim, numa análise mais específica em termos de população alvo e seu potencial absentismo são avançadas as seguintes medidas de manutenção da atividade escolar:

3.1.1 Docente

- O AERT tentará proceder à sua substituição por outros docentes disponíveis, preferencialmente da mesma área curricular e do mesmo Estabelecimento;
- Terá lugar a suspensão das atividades extracurriculares e deslocação desses professores para as substituições necessárias.
Em qualquer uma das situações deverá aplicar-se, caso seja possível, o plano de aula enviado por e-mail ou comunicado via telefone à direção da escola pelo docente ausente.
- Sempre que possível proceder-se-á ao teletrabalho.

3.1.2 Aluno

- O DT/ professor titular /coordenador de estabelecimento disponibilizará via e-mail os conteúdos necessários para o(s)aluno(s) ir(em) acompanhando em casa as aulas e proceder(em) à entrega dos trabalhos associados. Caso não seja possível este contacto o EE deverá efetuar as diligências necessárias.

3.1.3 Não Docentes (Assistentes Operacionais e Funcionários Administrativos)

- O AERT tentará proceder à sua substituição, recorrendo à sua deslocação de áreas de prestação de serviço não prioritário de modo a garantir o funcionamento das atividades curriculares;

- No caso dos Funcionários Administrativos levará ao cancelamento do atendimento ao público ou mesmo deste serviço, visto não ter sido classificado como atividade prioritária.
- Sempre que possível proceder-se-á ao teletrabalho.

O encerramento poderá ter lugar em alguns ou na generalidade dos estabelecimentos de ensino que compõem o AERT, se existir elevado risco de propagação da doença na comunidade escolar, com caso confirmados de Covid-19 entre alunos e/ou funcionários, mediante indicação da Direção Geral de Saúde.

Nessas circunstâncias os encarregados de educação dos alunos deverão ser encorajados a encontrarem atempadamente formas alternativas para a guarda das crianças durante o período de encerramento do AERT.

3.1.4 Identificação das atividades essenciais e prioritárias

O AERT considera as seguintes atividades classificadas como essenciais e prioritárias ao seu funcionamento:

1. Atividades letivas;
2. Refeitório;
3. Bufete.

As atividades 2 e 3 encontram-se sujeitam a contratação de prestação de serviço vindo do exterior pela Câmara Municipal de Gondomar. A Eurest sob alçada da Câmara Municipal de Gondomar possui plano de contingência próprio (em anexo). No entanto, serão feitas as diligências necessárias com estas entidades para reforçar a necessidade de assegurar os serviços a que se comprometeram.

Atividades administrativas desenvolvidas no AERT não são classificadas como atividades prioritárias.

3.2 MEDIDAS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.

Um dos objetivos deste **Plano é atuar principalmente ao nível da prevenção** tentando despistar, o mais precocemente possível, casos de infeção potencial para evitar o contágio a outras pessoas. Para tal é fundamental garantir que a comunidade educativa possui informação e que seja envolvida na adoção de comportamentos preventivos adequados.

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo Novo Coronavírus, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

3.2.1 Medidas de higienização pessoal.

- Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- Deve ser acautelada a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos e secagem com toalhetes de papel;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

3.2.2 Medidas de limitação de circulação nos estabelecimentos

- Deve ser acautelada a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente, Encarregados de Educação e pessoas externas ao processo educativo;
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
- Devem suspender-se eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;
- Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- Na inexistência de espaços que impossibilitem o distanciamento social entre pessoas ficam impedidas reuniões presenciais pelo que a comunicação a privilegiar será o digital e o contacto telefónico.

3.2.3 Medidas de higienização dos espaços.

3.2.3.1 Higienização Programada

- Sempre que necessário, de acordo com o protocolo geral de limpeza estabelecido no AERT.
- Deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da DGEstE, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas (“Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”). Este plano de higienização dos espaços e equipamentos deve estar afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral.

3.2.3.2 Plano de Higienização - Instalações do AERT

- Nas salas de aula sempre que haja mudança de turma e /ou turno devem ser previamente higienizadas com particular as salas de aulas específicas, sempre que haja mudança de turma.
- As medidas de reforço a adotar na limpeza das instalações serão as que se encontram definidas no protocolo geral de limpeza estabelecido no AERT, mas de forma mais sistematizada e reforçada.
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
- Deve proceder-se regularmente ao arejamento dos espaços sobretudo dos mais frequentados tais como as salas de aula, cantina, Centro de Recursos Educativos, ginásio, WC, entre outros.
- Nas salas de aula no 1º Ciclo e Pré – escolar as portas e janelas deverão ser obrigatoriamente abertas durante os intervalos das aulas. Na EB 2/3, as janelas das salas de aula do piso 0 deverão ser abertas dez minutos antes dos intervalos e encerradas após a saída dos alunos. No caso do piso 1, podem ficar abertas durante o intervalo.
- Deverão ainda ser adotadas medidas de higienização de objetos de constante manuseamento, tais como: superfície de mesas e cadeiras, manípulos de portas e puxadores, teclado do computador e rato, interruptores de luz, brinquedos e jogos, telefone, material de desporto manipulável.
- A limpeza das instalações e destes objetos pressupõe o uso de água e detergente doméstico (com amoníaco ou hipoclorito de sódio) ou álcool a 70º.
- A gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial.

3.2.3.3 Sala de Isolamento

- A limpeza da sala de isolamento deverá ser iniciada após a saída do caso suspeito.
- Os materiais de limpeza devem ser de uso exclusivo da sala de isolamento e devem contemplar os seguintes materiais/ utensílios: água e detergente doméstico (com amoníaco ou hipoclorito de sódio) ou álcool a 70o, sacos de resíduos e luvas de borracha/látex.
- A limpeza da sala de isolamento deve contemplar os seguintes aspetos:
 - Proceder ao arejamento.
 - Limpeza de portas e puxadores das mesmas e dos interruptores;
 - Limpeza de mobiliário e utensílios;
 - O chão deve ser limpo no final, começando da zona mais afastada para a mais próxima da porta;
 - Recolha do saco de resíduos, caso existam.

3.3 MEDIDAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DE ESCOLAR E/OU DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

3.3.1 EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR

- a) Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento, desde que adequados para o efeito.
- b) As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- c) Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- d) Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- e) Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

- f) O estabelecimento deve criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
- g) As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim-de-infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
- h) Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
- i) Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
- j) Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- l) Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho. O número máximo de crianças será o correspondente ao número de sanitários existentes no espaço, preferencialmente acompanhados por um adulto para os sanitários e outro adulto para os lavatórios.
- m) Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).
- n) Na organização da rotina diária (recreios, refeições e zonas de trabalho), procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- o) Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas;
 - Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
 - As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- p) As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- q) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- r) Considerando a situação em que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades. Deve estabelecer-se uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE).

Pese embora a recomendação de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.

1. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
2. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
3. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e

- ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
4. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
 5. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do jardim de infância e/ou da sua sala.
 6. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
 7. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
 8. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
 9. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins), preferencialmente, evitando grandes concentrações.
 10. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
 11. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
 12. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
 13. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
 14. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o jardim de infância e a família.

3.3.2 ENSINO BÁSICO

No quadro da autonomia das escolas, e desde que as condições físicas o permitam, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- b) As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
- c) As atividades quer seja em grupo turma ou grupos interturmas deverão ter no máximo 28 elementos.
- d) Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
- e) Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- f) As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- g) No ginásio, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - Desfasamento na entrada e saída dos balneários dos diferentes grupos turmas de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;

- Divisão do espaço de modo a respeitar o distanciamento, sempre que possível, garantindo a maximização do espaço entre pessoas;
- h) Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;
- i) Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
- j) Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- k) Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;
- l) Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
- Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
 - Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;
 - Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
 - Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
 - Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
 - Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- m) Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:
- Higienização das mãos à entrada e à saída;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Distanciamento físico;
 - Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;

- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

n) Criar/reforçar equipas de educação para a saúde nos AE/ENA, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

3.4 INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A eficácia de todas as ações previstas neste **Plano de Contingência** passa pelo desenvolvimento de ações de sensibilização e informação a nível de docentes e não docentes do AERT, conferindo às diferentes partes interessadas as competências de ação necessárias.

Informar a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara - **anexos I, II, III e IV**). A informação deve estar afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, ser enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;

Das ações previstas destaque para as que envolvem a comunidade educativa:

Docentes	Não docentes
----------	--------------

	Assistentes Operacionais/ Assistentes Administrativos	Alunos	Pais e EE
<ul style="list-style-type: none"> • Informação diversa e orientações no site do AERT; • Divulgação do Plano de Contingência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ação de Sensibilização a realizar pelos responsáveis do plano de contingência; • Afixação de cartazes informativos da DGS (Secretaria, sala de Assistentes Operacionais, PBX) • Divulgação do Plano de Contingência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinamização de atividades específicas em Cidadania e Desenvolvimento de informação e capacitação de competências de atuação. • Afixação de cartazes informativos em espaços comuns), bufete, cantina, biblioteca escolar, papelaria e ginásio 	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do Plano de Contingência. • Informação diversa e orientações no site do AERT;

- Afixação de cartazes informativos da DGS, em locais estratégicos como por exemplo entrada do AERT, polivalente, módulos, WC's, entre outros;
- Apetrechamento de material de desinfeção em locais estratégicos do AVERT;
- Divulgação do Plano de Contingência a nível informático e consulta nos estabelecimentos de ensino do agrupamento.

A adoção de comportamentos preventivos adequados e o despiste precoce poderão possibilitar uma atuação mais eficaz de todas as partes interessadas do AERT, com destaque para os docentes, não-docentes, alunos e seus familiares. A despistagem passa pela referência de qualquer caso em que ocorra **febre** ou **tosse** ou **dificuldade respiratória** como **Caso Suspeito** de Covid-19, acionando o circuito de isolamento e encaminhamento para espaço específico, a **Sala de Isolamento**.

3.5 DEFINIÇÃO DE SALA DE ISOLAMENTO

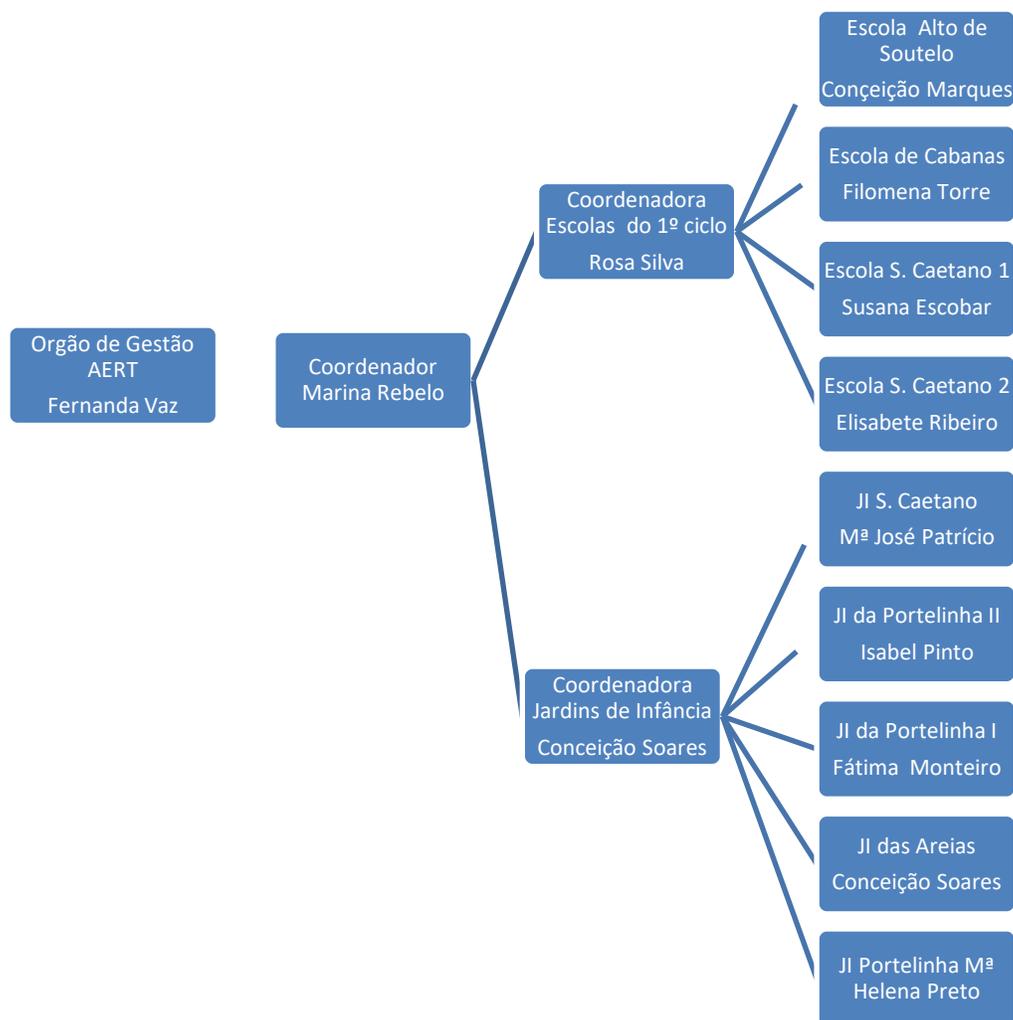
A sala de Isolamento corresponde a uma área que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. Esta visa igualmente impedir que outros indivíduos possam ser expostos e infetados, evitando a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Na escolha e apetrechamento da Sala de Isolamento ter-se-ão em atenção os seguintes aspetos:

- Localização – acessível
- Características da sala:
 - terá uso exclusivo para acolhimento de alunos ou profissionais do AERT doentes;
 - iluminação e ventilação natural;
 - mobiliário restrito e o de repouso de fácil desinfeção
- Material disponível:
 - máscaras
 - termómetro
 - lenços de papel
 - garrafas de água
 - doseador de gel alcoólico desinfetante
 - balde de pedal

3.6 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A equipa operativa do AERT tem a seguinte estrutura funcional e responsabilidades associadas:



3.6.1 Órgão de Gestão do Agrupamento e Coordenador

- Assume as funções de gestão do Plano de Contingência e de comunicação interna e externa tendo conhecimento de todas as atividades desenvolvidas e sendo responsável pelas ações a tomar.
- Informar os DT das situações de Casos Suspeitos.

3.6.2 Coordenador dos Estabelecimentos de Ensino do AERT (1º ciclo e Jardins)

- Assume as funções de gestão do Plano de Contingência nos estabelecimentos que coordenam tendo conhecimento de todas as atividades desenvolvidas e sendo responsável pelas ações a tomar.
- Assume as funções de comunicação interna associadas a este plano.
- Elementos substitutos

ESCOLA BÁSICA 1º CICLO			
Cabanas	Alto Soutelo	S. Caetano 1	S. Caetano 2
Liliana Castro	Rosa Silva	Ana Paula Ferraz	Lurdes Forte

JARDIM DE INFÂNCIA				
S. Caetano	Areias	Portelinha	Portelinha 1	Portelinha 2
Ana Maria Rodrigues	Conceição Soares	Mª Alves Vieira	Carla Couto	Mª Augusta Coelho

3.6.3 Docentes e não docentes

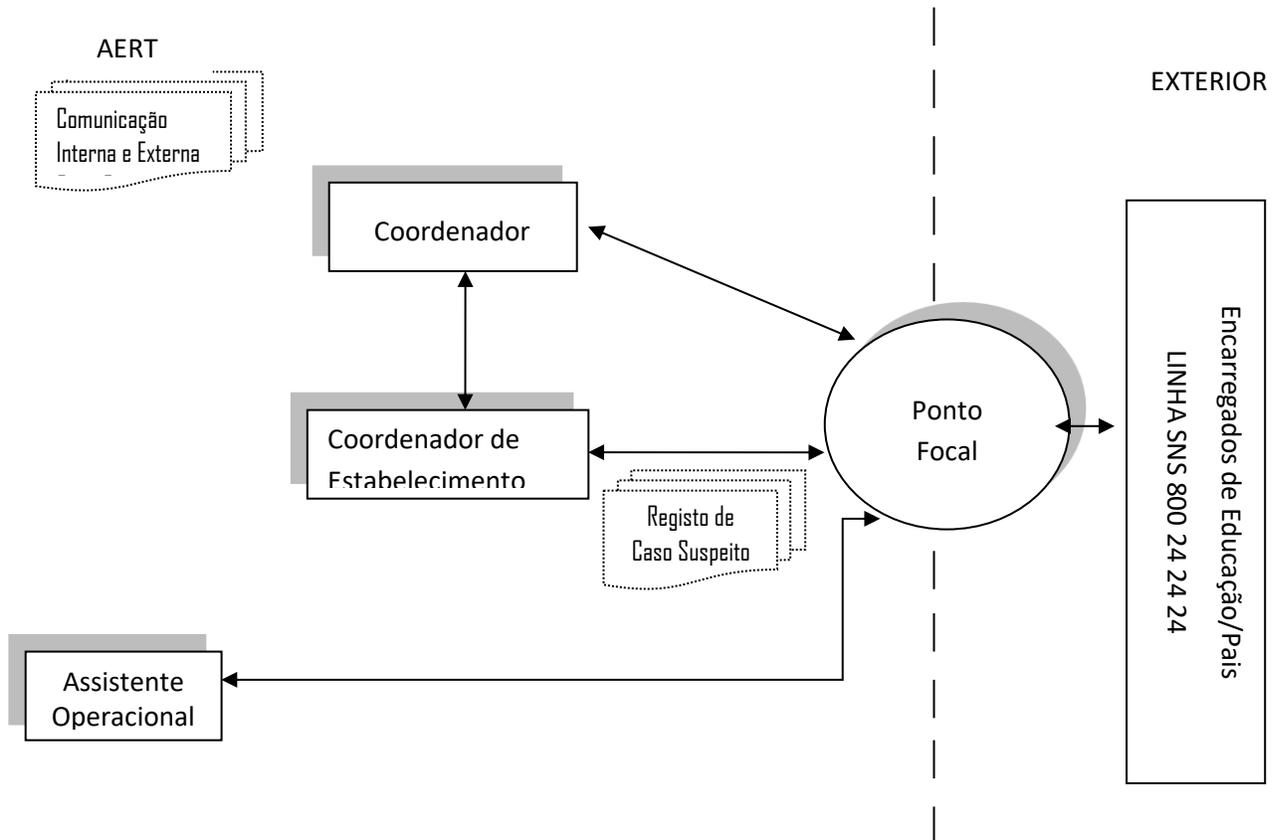
- Todos os docentes e não docentes do AERT (professores, funcionários, alunos e familiares) que interagem entre si e com os alunos e têm como responsabilidade estar atentos sobre os potenciais casos de infeção. Assim, se for o caso, deve ser comunicado o **Caso Suspeito** de imediato ao Assistente Operacional do piso/ Docente disponível, que tomará as diligências.

3.6.4 Assistente Operacional

- Todos os Assistentes Operacionais responsáveis pelos pisos, PBX, sala de alunos, bufete, ginásio e Biblioteca Escolar, terão uma ação de sensibilização/informação dos procedimentos a adotar em situação de caso suspeito.
- Todos os assistentes operacionais constituem parte responsável imediata no procedimento de atuação.
- A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;

3.6.5 Ponto Focal

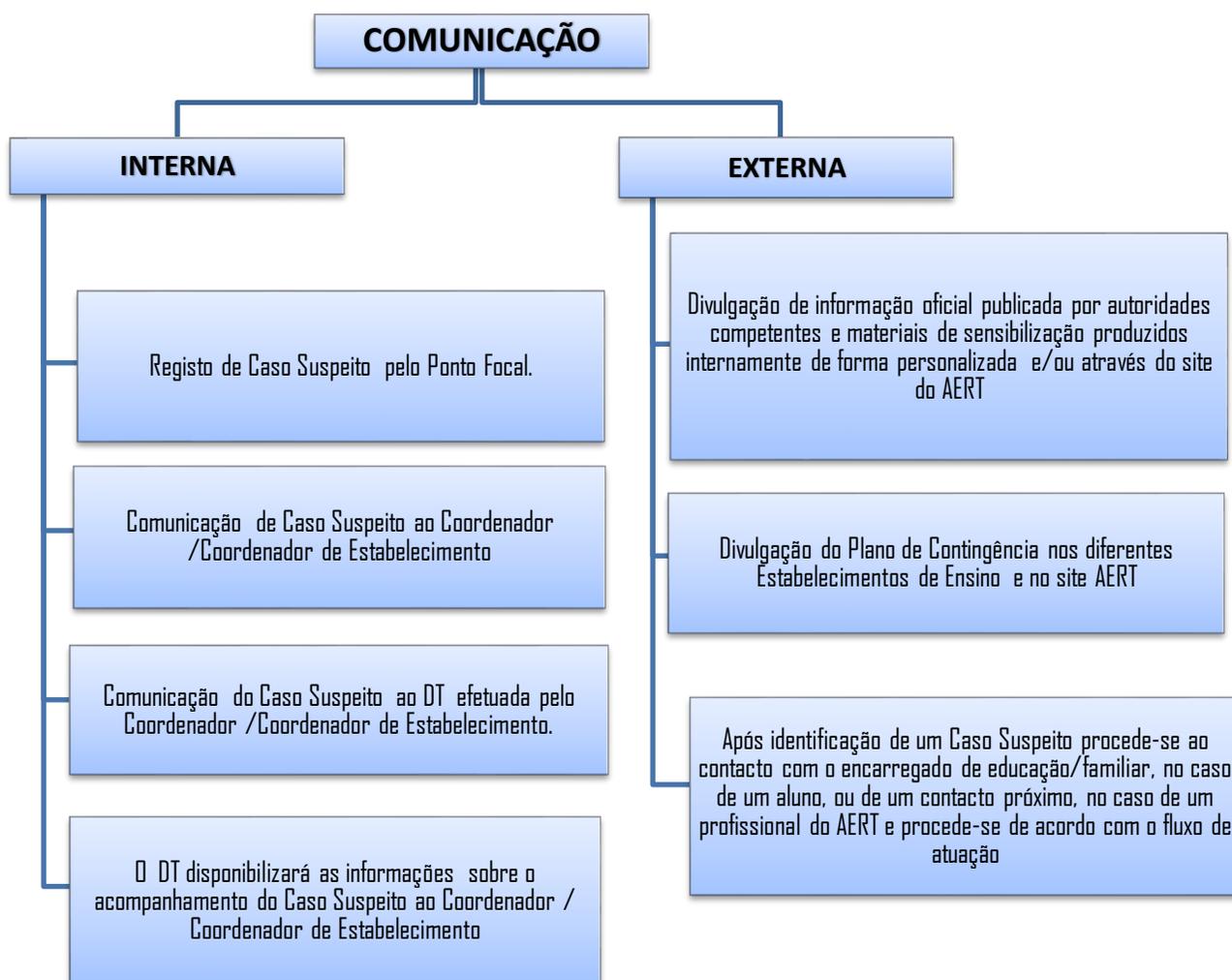
- Funcionária do PBX contactará os Pais e Encarregados de Educação deste ou o contacto mais próximo no caso de um profissional do AERT, para que compareçam no estabelecimento e encaminhem o caso suspeito.
- Todas as informações registadas serão posteriormente enviadas ao Coordenador de Estabelecimento de Ensino no caso dos Jardins e 1º ciclo e diretamente ao Coordenador do 2º e 3º ciclo no caso da escola sede.



3.7 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A eficácia das ações previstas neste **Plano de Contingência** passa por assegurar uma comunicação eficaz de todas as suas componentes às diferentes partes interessadas.

Desta forma, deverão ser atualizados todos os contatos das partes interessadas do AERT, com particular destaque para os alunos, docentes e não-docentes, sendo solicitado a atualização dos dados (telefone direto e-mail) do (s) encarregado (s) de educação ou de um contato próximo.



4 GESTÃO DE CASO

4.1 ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Definição de Caso suspeito

Pessoa que preenche os critérios de definição de caso suspeito (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos), de uma determinada infeção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual) ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória, querendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 **quando se trate de um menor**, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. **Sempre que se trate de um adulto**, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Fluxo 1).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o **Autocuidado: isolamento em casa;**

- o **Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;**

- o **Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

IMPORTANTE Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

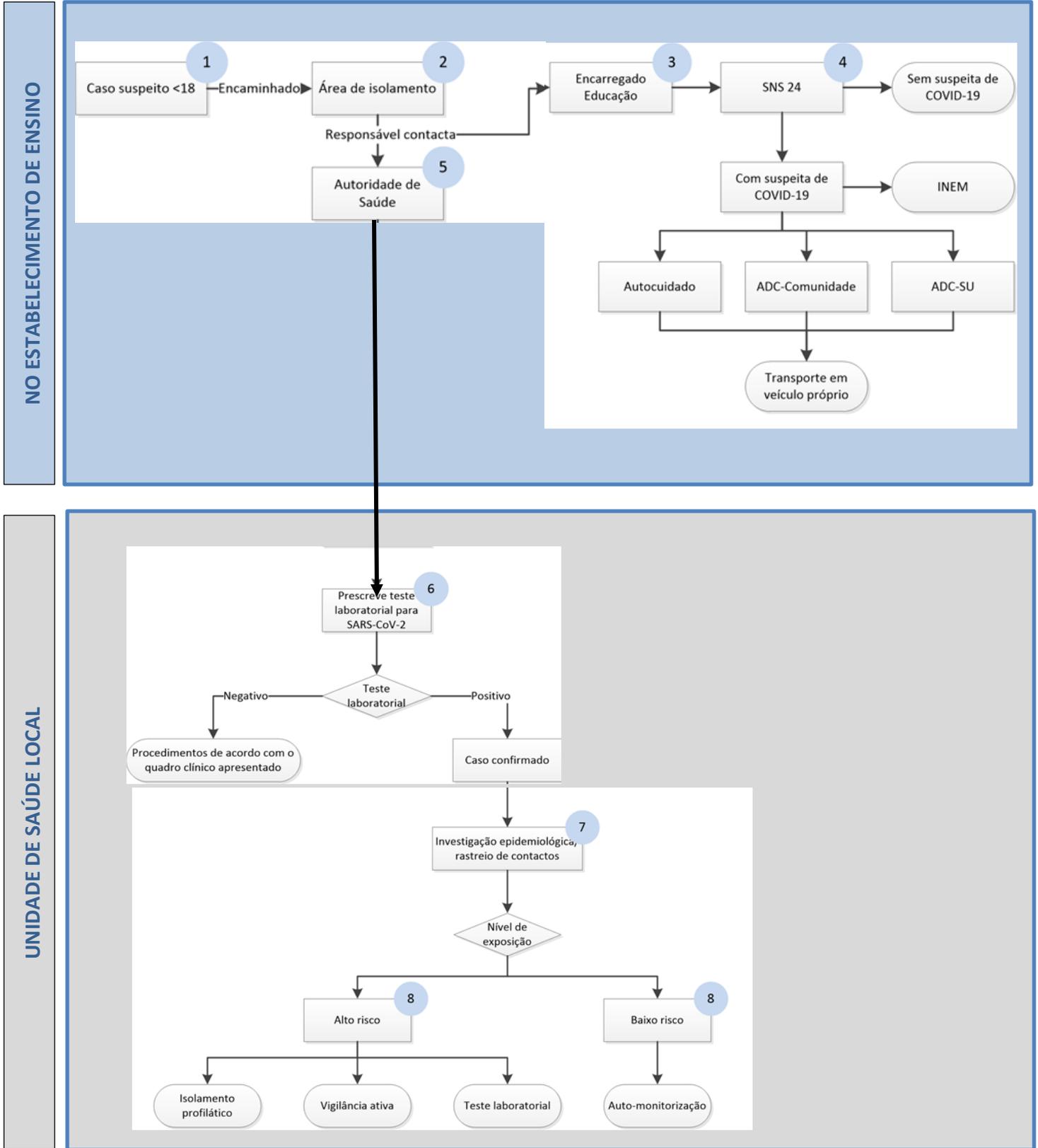
Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

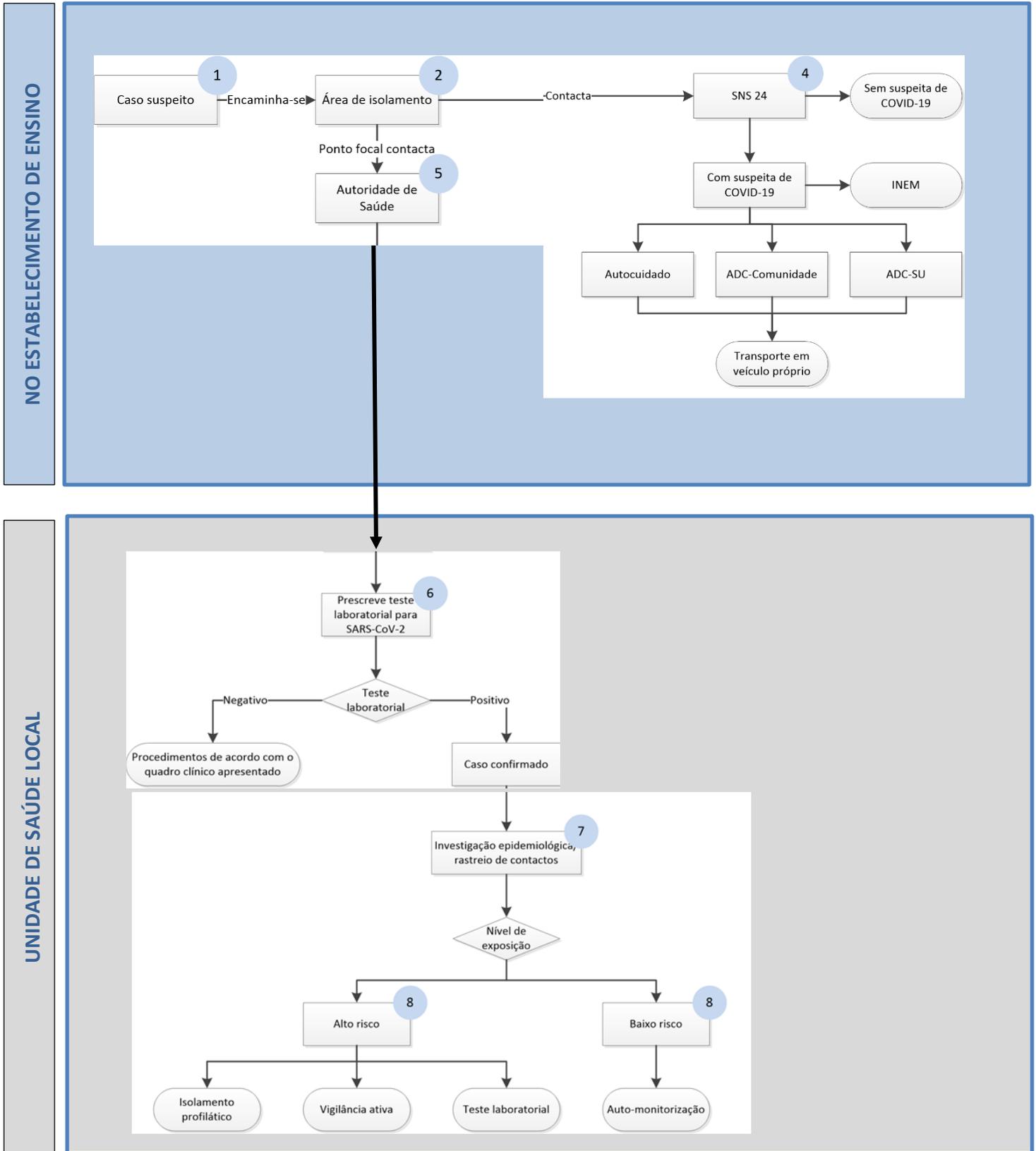
8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

4.2 ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5 GESTÃO DE SURTOS

5.1 GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes** (ver Glossário);
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

5.2 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6 COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

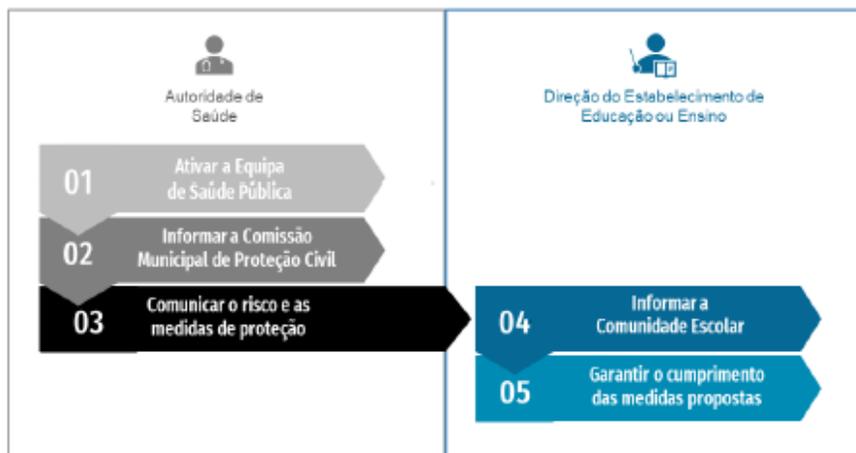


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

1.9) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos

Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.**

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

7 CÓDIGO DE CONDUTA

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro do recinto escolar:

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Respeitar os circuitos de circulação estabelecidos nos vários espaços do recinto escolar;
- Evitar o ajuntamento de pessoas procurando manter o distanciamento de pelo menos 1,5 metro.
- Não é permitido a permanência de alunos sem máscara no recinto escolar. No caso de esquecimento, será a Escola a fornecer do lote correspondente ao aluno uma outra, que será devolvida posteriormente e devidamente higienizada.
- O contacto com os EE será preferencialmente o telefónico, deslocando-se os EE o menos possível à escola que só deve acontecer em situações excecionais ou por solicitação do Diretor de Turma ou escola.
- Foram definidos os circuitos de circulação que limitam a interação entre os alunos do 2º e 3º ciclo.
- Foram definidos nos diferentes átrios da escola, áreas específicas e sinalizada a serem ocupadas por turmas (“bolhas”)

- Serviço de bufete: existem os circuitos de circulação separados para os 2º e 3º ciclos.
- Em todas as salas e locais de entrada (bufete e ginásio) têm à disposição o álcool gel para a desinfecção das mãos.
- Dentro da sala de cada turma, os lugares são fixos e entre as mesas existe a distância de segurança. Nas mesas foi colocada uma divisão de modo a evitar a ocorrência de partilha de espaço.
- Desfasamento de horário de entradas e saídas para o 2º e 3º ciclo e ocorrendo as entradas e saídas em locais diferentes.
- O número de higienização das casas de banho foi aumentado.
- Não é permitido a entrada de Encarregados de Educação para o acesso ao quiosque e papelaria.

FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL, SONS EM MOVIMENTO E SONS DA ATUALIDADE.

Relativamente à prática musical nas disciplinas de Educação Musical, Sons em Movimento e Sons da Atualidade, os alunos deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Manter a máscara para cantar;
- As flautas são de uso exclusivo individual não sendo permitido qualquer empréstimo ou troca;
- Retirar a máscara apenas e durante a execução de flauta, após a autorização do professor; os alunos deverão tocar de pé, podendo deslocar-se dentro da sala de aula de modo a alcançar um distanciamento de segurança, mediante indicação do professor; tendo em conta o distanciamento, os alunos poderão tocar por turnos.

FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Material/Equipamento essencial para realizar a aula de Educação Física (EF):

- Os alunos têm de vir equipados para a aula de EF;
- Equipamento desportivo adequado (p. ex. calção/t-shirt/fato de treino, meias, ...);
- Sapatilha exclusivamente para a realização da aula (que não aquelas que eventualmente traga em uso no exterior);
- Máscara e/ou viseira: manter colocada desde a entrada do pavilhão até ao local de acondicionamento das mochilas e troca de sapatilhas – guardar dentro da mochila; voltando a colocá-la, no regresso, para troca de sapatilhas e saída.

Nota: nas atividades práticas da aula não é necessário o uso da máscara/viseira. Os alunos que se encontrem impossibilitados de realizar a parte prática da aula, devem manter sempre a máscara, devendo sentar-se no local indicado pelo professor, respeitando a distância de, pelo menos, 2 metros, relativamente à pessoa mais próxima. Estas situações serão, em todos os momentos, supervisionadas pelos professores.

A dispensa prolongada da atividade prática implica o cumprimento de tarefas específicas e adequadas à situação do momento como, por exemplo, arbitragem, montagem de material, realização de fichas de leitura, relatórios de aula, entre outras.

Entrada/circulação e saída do pavilhão:

- A entrada e saída no pavilhão é sempre feita pelo lado direito;
- As escadas do lado direito darão acesso às bancadas (subida);
- As escadas do lado esquerdo darão acesso à saída do pavilhão (descida);

No interior do pavilhão seguir o professor, tendo em conta o trajeto (setas) marcado no chão.

Nota: em todos os momentos os alunos devem circular de forma ordeira e respeitar o distanciamento físico.

Bancadas:

- No início da aula, a turma é sempre conduzida e orientada pelo respetivo professor para a área previamente definida na bancada, ocupando o espaço que lhe foi destinado (5, 6 ou 7 – conforme assinalado no esquema anexo);
- Cada aluno ocupará apenas um espaço na bancada (delimitado a cor laranja), colocando todos os seus pertences;
- Quando devidamente instalados procedem à troca de sapatilhas;
- Todos os pertences devem ficar guardados no saco/ mochila até final da aula;
- Quando pronto o aluno aguarda, sentado e ordeiramente no seu espaço, indicação do professor para aceder ao espaço de aula propriamente dito;
- Durante o decorrer das aulas o acesso às bancadas é proibido;
- No final da aula, serão novamente conduzidos pelo professor para o respetivo local da bancada para trocar de sapatilhas;
- À medida que vão estando prontos, e após autorização do professor, os alunos, poderão abandonar o pavilhão, de forma ordeira, seguindo o percurso assinalado e efetuar a saída do pavilhão.

Nota: em todos os momentos os alunos devem circular de forma ordeira e respeitar o distanciamento físico.

Valores:

- A guarda dos valores é da inteira responsabilidade do aluno. Assim sendo, sugere-se que apenas se faça acompanhar de objetos pessoais estritamente necessários para a aula;
- Caso traga telemóveis, auriculares, colunas de som, relógios, fios, pulseiras, e outros, deve ter consciência da necessidade de os guardar, não os deixando visíveis.

Higienização das mãos:

- A higienização das mãos será feita no início e final da aula de Educação Física após troca das sapatilhas;
- O professor da turma terá a responsabilidade de pulverizar as mãos dos seus alunos, no sentido de se agilizar tanto o início da aula como o término das mesmas.

Higienização do material desportivo após cada utilização (no decurso ou final da aula):

- Após cada aula, o professor com a ajuda de um borrifador com desinfetante e dos seus alunos, procede à desinfeção do material desportivo utilizado na turma (ex. bolas, raquetes, volantes, colchões, pesos, dardos, testemunhos, arcos, etc.).

Balneários:

O acesso aos balneários está fortemente condicionado, só devendo acontecer com autorização expressa do professor, em situações excecionais, nomeadamente.

- Durante o decurso da aula – para o aluno utilizar os sanitários;
- No final da aula – para trocar alguma peça de vestuário, em virtude de excesso de transpiração;
 - Só o poderá fazer na zona de utilização limitada ao espaço reservado à sua turma, identificado com o nome do respetivo professor;
 - Está limitado a um máximo de 3 alunos por turma em simultâneo (máximo de 9 alunos);
 - **Está interdita a utilização dos chuveiros;**
 - É obrigatório o uso de máscara/ viseira.

É aconselhável/recomendável que alunos tragam a sua garrafa de água para se hidratarem no início e final da aula e quando o professor autorizar. Esta nunca poderá ser partilhada.

FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

O plano de contingência contempla as normas de organização, acesso e de gestão pedagógicas para as bibliotecas da Escola Sede, de São Caetano 1 e de São Caetano 2(está a ser remodelada).

A- BIBLIOTECA DA ESCOLA SEDE

O limite máximo de utilização serão **23** pessoas, incluindo assistente auxiliar, professora bibliotecária e/ ou docente colaborador. Será usada uma porta dupla com indicação no chão da entrada e da respetiva saída.

Os utilizadores deverão respeitar sinalética no chão para demarcar o circuito de entrada e o de saída.

Zona informal – os sofás ficarão impedidos de serem utilizados. Esta zona deixará de ter funcionalidade. Passará a ser uma zona de apoio aos serviços de atendimento.

Zona leitura vídeo – os sofás e a mesa de TV + Leitor vídeo deixarão de estar funcionais. No entanto ficarão disponíveis 3 sofás de apoio à leitura informal com o devido distanciamento.

Zona de atendimento - Apenas a funcionar com um lugar disponível para o atendimento unipessoal existindo uma linha de separação no chão a indicar o local onde o utilizador deve aguardar pela sua vez. Os cacifos funcionam na proporção do número de lugares que são permitidos na biblioteca: **22** lugares sentados e **22** cacifos disponíveis.

Zona de trabalho de grupo – as mesas terão apenas com **2** lugares sentados disponíveis e será uma extensão da zona informática. Os computadores são para uso individual. Não é permitido trabalhos de grupo na zona informática.

Zona multimédia –cada mesa de PC terá apenas um lugar sentado. Os **8** computadores terão asseguradas as respetivas normas de distanciamento. Após a utilização de cada computador por um aluno, aquele será higienizado.

Zona de leitura –Cada mesa dupla terá dois lugares sentados, ocupando os topos das mesas, de maneira a ser cumprido um distanciamento.

O acesso ao fundo documental é livre, mas reservado a um máximo de **2** alunos de cada vez. A pesquisa nas estantes não deve ter mais que dois alunos em simultâneo. (**sobretudo na Classe 8**)

Higienização dos espaços e equipamentos e normas para a sua utilização

- O uso de máscara é obrigatório na Biblioteca. Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada e à saída da biblioteca escolar.
- Após a utilização do espaço da biblioteca por uma turma/grupo os equipamento, mesas e cadeiras utilizadas são desinfetadas. O máximo nº de alunos é de **22**.
- Todos os equipamentos – PC, cacifos e outros, são desinfetados, após cada utilização.
- Os fundos documentais, após cada manuseamento/utilização serão levados para um espaço

próprio - caixa própria, junto à janela - para ficarem em quarentena 72h.

- Os utilizadores devem, junto ao balcão de atendimento, informar de que equipamentos/serviços precisam para depois serem encaminhados pelo elemento da equipa que está a rececionar.
- As portas de entrada e de saída estarão sempre abertas, assim como as janelas.
- Após cada utilização por uma turma/grupo haverá 10 minutos para que o espaço e equipamentos sejam desinfetados.
- Proceder-se-á à desinfecção dos computadores, teclados e ratos após a utilização por um aluno.
- Os livros utilizados devem ser colocados pelos alunos no carrinho que se encontra na zona de atendimento, à entrada da Biblioteca: **Livros em quarentena**.

Normas de manuseamento:

- Sempre que o aluno manuseia um livro e não o quer requisitar, deve deixá-lo no carrinho dos livros identificado com a palavra LIVROS/QUARENTENA, que se encontra na zona de atendimento.
- O livro escolhido para empréstimo domiciliário é transportado pelo aluno até junto do balcão de atendimento.
- O aluno informa o elemento da equipa/ assistente auxiliar que está a fazer o atendimento, o nº de registo do documento e o nº de cartão para que se possa fazer a respetiva requisição domiciliária.

Normas de utilização da coleção para leitura presencial, sala de aula ou domiciliária:

- Os fundos documentais a utilizar para leitura na biblioteca, após a sua utilização, cada utilizador deve colocar o documento no carrinho dos livros, assinalado com LIVROS/QUARENTENA. Após 72 horas estes documentos serão arrumados nas estantes pelos membros da equipa.
- Os fundos documentais a utilizar em sala de aula, são transportados numa maleta/saco de pano pelo professor e ficarão em quarentena, num local específico.
- Os fundos documentais do empréstimo domiciliário, serão devolvidos na Biblioteca escolar. O aluno terá de informar o docente/ assistente auxiliar do nº de requisição. Em seguida o aluno coloca na respetiva caixa o livro para quarentena.
- Caso o utilizador pretenda um documento que se encontra emprestado, deverá solicitar a inscrição dos seus dados na lista de espera e informar-se da data em que poderá proceder ao levantamento do documento no serviço.

B. ESCOLA BÁSICA DE SÃO CAETANO 1

O limite máximo de utilização serão **12** pessoas, incluindo: alunos, professora bibliotecária e o docente Titular de Turma.

Os utilizadores deverão respeitar sinalética no chão para demarcar o circuito de entrada e o de saída da porta.

Zona informal – os sofás existentes no espaço da leitura informal, ficarão impedidos de serem utilizados. Passará a ser uma zona de apoio aos serviços de atendimento.

Zona de atendimento - Apenas a funcionar com um lugar disponível para o atendimento unipessoal existindo uma linha de separação no chão a indicar o local onde o utilizador deve aguardar pela sua vez.

Zona de trabalho de grupo – as mesas, em formato retangular, ficarão apenas com 2 lugares sentados disponíveis e as mesas circulares com 3 lugares sentados. Se os tablets forem devolvidos às escolas e quando necessário, serão colocados 8 dos tablets, para uso individual. Não são permitidos trabalhos de grupo.

Zona multimédia – estende-se à zona de leitura. Os 8 tablets só poderão ser utilizados individualmente e com as respetivas normas de distanciamento. Após a utilização de cada tablet por um aluno, aquele será higienizado.

Zona de leitura – nesta zona a distância entre as mesas será maior. Cada mesa dupla terá 2 lugares sentados, ocupando os topos das mesas, de maneira a ser cumprido um distanciamento, de acordo com as normas estipuladas pela DGS.

O acesso ao fundo documental é livre, mas reservado a um máximo de 2 alunos de cada vez, pois a pesquisa nas estantes não deve ter mais do que dois alunos em simultâneo.

Higienização dos espaços e equipamentos e normas para a sua utilização

- O uso de máscara é obrigatório na Biblioteca.
- Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada e à saída da biblioteca escolar.
- Após a utilização do espaço da biblioteca por uma turma/grupo os equipamento, mesas, cadeiras e tablets, utilizados, são desinfetadas. O máximo número de alunos é de **10** e **2** professores (Professor Titular de Turma e Professora bibliotecária).
- Os fundos documentais, após cada manuseamento/utilização serão colocados, num espaço próprio, para ficarem em quarentena 72h.
- Os utilizadores devem, junto ao balcão de atendimento, informar de que equipamentos/serviços precisam para depois serem encaminhados pela professora bibliotecária.
- A porta de entrada e de saída estará sempre aberta, assim como as janelas.
- Após cada utilização por uma turma/grupo haverá 10 minutos para que o espaço e equipamentos sejam desinfetados.
- Os livros utilizados devem ser colocados, pelos alunos, no carrinho que se encontra na zona de atendimento, à entrada da Biblioteca.

Normas de manuseamento:

- Sempre que o aluno manuseia um livro e não o quiser requisitar, deve deixá-lo no carrinho dos livros identificado com a palavra LIVROS/QUARENTENA, que se encontra, junto à zona de atendimento.
- O livro escolhido para empréstimo domiciliário é transportado pelo aluno até junto do balcão de atendimento.
- As turmas/ grupos realizam um percurso direto da sala à biblioteca, seguindo as indicações no chão dos corredores e escadas.

Normas de utilização da coleção para leitura presencial, sala de aula ou domiciliária

- Os fundos documentais a utilizar para leitura na biblioteca, após a sua utilização, cada utilizador deve colocar o documento no carrinho dos livros, assinalado com LIVROS/QUARENTENA. Após 72 horas estes documentos serão arrumados nas estantes pela professora bibliotecária.
- Os fundos documentais a utilizar em sala de aula, são transportados pelo professor e ficarão em quarentena, num local específico.
- Os fundos documentais do empréstimo domiciliário, são devolvidos, na sala de aula, à professora bibliotecária, que os colocará, na biblioteca, em quarentena, durante 72 horas no respetivo carrinho
- Caso o utilizador pretenda um documento que se encontre emprestado, deverá solicitar a inscrição dos seus dados na lista de espera e informar-se da data em que poderá proceder ao levantamento do documento em causa.

8 NOTAS FINAIS

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

ANEXOS

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!



Molha as mãos



Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxagua as mãos com água



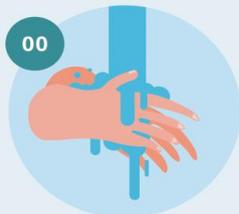
Seca as mãos com um toalhete descartável

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Molhe as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



